CONTRATO nº 86/2022

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL OU RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A SUPERINTENDÊNCIA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, também designada como **SEPLAG**, criada pela Lei Complementar n. 612, de 28 de janeiro de 2019 publicado em 28 de janeiro de 2019 na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, edição 27431, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0004-97, com

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6F3AD600
SEPLAGDIC202213664A

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/07/2022 às 18:48:22.
Documento Nº: 3402568-6744 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3402568-6744

SIGA

endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Bloco III, CEP 78049-005, em Cuiabá/MT, neste ato, representado pelo Senhor **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, portador do RG n° 793306 SSP/MT e do CPF n° 630.581.111-34, e daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista a *Inexigibilidade de Licitação 29/2022*, com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da SUPERINTENDÊNCIA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, para prestação de serviços de publicação de matéria legal ou resumo de edital de licitação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1.2. Este Termo de contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n. 29/2022 identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico – PB 01/2022 – GL/DA, anexado ao Movimento CIA n. 2 do Expediente Vinculado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **05 (cinco) anos,** contados a partir de 20/07/2022, e poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei n. 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6F3AD600
SEPLAGDIC202213664A

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/07/2022 às 18:48:22.
Documento Nº: 3402568-6744 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3402568-6744
SIGA

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante previsão no Projeto Básico/Instrumento Contratual e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme disposição contida na Lei n. 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

4.2. O valor estimado para **05 (cinco)** anos de Contrato é de **R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).**

4.3. O empenho deverá ser renovado anualmente, obedecendo ao Princípio da Anualidade Orçamentária.

4.4. Os preços contratados serão reajustados após a publicação de novo Decreto assinado pelo Governador do Estado de Mato Grosso e publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

4.5. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes, entrega da publicação e qualquer incidência de seguros, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A cada 30 (trinta) dias, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura de serviços ou documento equivalente no tocante aos extratos publicados e circulados.

5.2. O documento fiscal deverá estar acompanhado de relatório de publicação.

5.3. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando a fatura/nota fiscal ao Departamento do FUNAJURIS para pagamento.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6F3AD600

SEPLAGDIC202213664A

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/07/2022 às 18:48:22.
Documento Nº: 3402568-6744 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3402568-6744

SIGA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2022**, conforme Informação Orçamentária n. 142/2022-COPLAN, anexado ao **movimento CIA n. 15** do Expediente Vinculado, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - FUNAJURIS
Programa: 036 - Apoio Administrativo
PAOE: 4071- 2014 - Publicidade Institucional e Propaganda Unidade Gestora: UG 0001 - 1º Grau
Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau
Medida: Manutenção dos serviços de comunicação- 2º Grau
Natureza da Despesa 3.3.91.39.4.1
Fonte: 240
Região: 9900

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obrigar-se-á a:

7.1.1. Veicular o material a ser publicado no primeiro dia útil seguinte ao da solicitação;
7.1.2. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.1.3. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento dos serviços de publicações.

7.1.4. Efetuar o fornecimento do objeto contratado.

7.1.5. Apresentar o relatório de publicações junto ao documento fiscal.

7.1.6. Caso seja necessário, a Contratada, elaborar a diagramação das matérias no jornal, sem custo adicional para o Tribunal de Justiça;

7.1.7. A Contratada deverá manter o controle de qualidade da digitalização e impressão, garantindo que as matérias publicadas não contenham falhas nem se apresentem

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6F3AD600
SEPLAGDIC202213664A

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/07/2022 às 18:48:22.
Documento Nº: 3402568-6744 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3402568-6744

SIGA

ilegíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Tribunal de Justiça obrigar-se-á:

8.1.1. Encaminhar a contratada via e-mail, sistema ou qualquer instrumento oferecido ou cedido pela contratada, o material a ser publicado até às 19 horas do dia útil anterior a data de circulação do material a ser publicado;

8.1.2. Gerenciar e fiscalizar o Contrato;

8.1.3. Efetuar pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As matérias deverão ser publicadas em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.2. Veicular o material a ser publicado no primeiro dia útil seguinte ao do envio pelo Tribunal de Justiça;

9.3. Os serviços de publicações a serem prestados deverão observar aos seguintes requisitos: Publicação de aviso de licitação, em coluna x centímetro, cor preto e branco, tamanho da fonte no mínimo 7 (sete) e no máximo 8 (oito), letra Times New Roman, título em negrito e caixa alta, tamanho da fonte 8 (oito);

9.4. A contratada deverá disponibilizar o jornal diário no site oficial da própria contratada, com acesso livre ao contratante ou quem o representa, ou, encaminhar a publicação via e-mail da Gerência de Licitações (licitacao@tjmt.jus.br);

9.5. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso fornecerá o texto da matéria a ser publicada, cabendo à Contratada providenciar toda a mão-de-obra, os equipamentos e os materiais necessários à elaboração da arte final das matérias correspondentes;

9.6. As publicações serão efetivadas mediante acesso por login e senha no site

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6F3AD600
SEPLAGDIC202213664A

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/07/2022 às 18:48:22.
Documento Nº: 3402568-6744 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3402568-6744
SIGA

https://www.iomat.mt.gov.br/portal#/publicacoes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Fernando Davoli Batista**, matrícula 35694, e Fiscal Substituta será a Sra. **Teresinha Isabel Bombazaro**, matrícula 6295.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6F3AD600

SEPLAGDIC202213664A

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/07/2022 às 18:48:22.
Documento Nº: 3402568-6744 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3402568-6744

SIGA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6F3AD600

SEPLAGDIC202213664A

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/07/2022 às 18:48:22.
Documento Nº: 3402568-6744 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3402568-6744

SIGA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Sr. **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES**
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 6F3AD600

SEPLAGDIC202213664A

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/07/2022 às 18:48:22.
Documento Nº: 3402568-6744 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3402568-6744

SIGA